



## PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### I. Identificação

Processo legislativo: Projeto de Lei n.º 34/2025

Autoria: Prefeito Municipal (art. 165, §§1.º-3.º, Constituição Federal)

Relatoria: Vereadora Rogélia Aparecida Kulka

Presidência: Vereador Geovane de Lima

Membro: Vereador Luiz Felipe Stafin

Objeto resumido: Repristina a Lei Municipal nº 2.405/2014 (revogada pela Lei nº 3.264/2022) e fixa em R\$ 1.938,75 o auxílio-moradia destinado aos médicos participantes do Programa Mais Médicos no Município de Rio Negro/PR.

### II. Relatório

O Projeto de Lei nº 34/2025 foi encaminhado a esta Comissão para exame de adequação orçamentário-financeira, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e a Lei Orçamentária Anual, bem como verificação do cumprimento da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e da Lei 4.320/1964. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação já opinou pelo prosseguimento, sem emendas.

### III. Análise Financeira e Orçamentária

#### 1. Compatibilidade vertical (PPA → LDO → LOA)

A matéria insere-se na ação orçamentária já constante do PPA 2022-2025 e da LDO 2025 (Programa Mais Médicos), não havendo necessidade de alteração daqueles instrumentos. A dotação específica consta da LOA 2025, garantindo coerência entre planejamento e execução (art. 165, §5.º, CF).

(Assinatura da Vereadora Rogélia Aparecida Kulka, Relatora)  
(Assinatura do Vereador Geovane de Lima, Presidente)

Rogélia Aparecida Kulka  
Vereadora - Rio Negro/PR

b

J.



## 2. Disponibilidade de recursos (art. 43, Lei 4.320/1964)

O auxílio será custeado pela dotação 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.48.99.02 – Fundo Municipal de Saúde, Fonte 303, com saldo suficiente de R\$ 35.302,50 para o exercício de 2025, conforme Ofício-SMS nº 167/2025. Para 2026 e 2027 projeta-se despesa de R\$ 209.385,00 em cada exercício, a ser contemplada nas futuras LOAs. Não há necessidade de abertura de crédito adicional nem cancelamento de dotações.

## 3. Limites e regras fiscais

Regra de Ouro (art. 167, III, CF/88): inexistem operações de crédito. Arts. 16 e 17 da LRF: a despesa é continuada, porém de baixo impacto, acompanhada de declaração de adequação orçamentária e financeira. Não há comprometimento dos limites de despesa com pessoal, pois o auxílio possui natureza indenizatória.

## 4. Impacto na gestão fiscal

A medida contribui para a fixação de profissionais médicos na atenção básica, reduzindo custos indiretos relacionados à rotatividade de pessoal. O valor proposto permanece dentro da faixa autorizada pela Portaria GM/MS nº 30/2014 (R\$ 500,00-2.500,00), não alterando a projeção de resultado primário do Município.

Regra de Ouro (art. 167, III, CF/88): inexistem operações de crédito. Arts. 16 e 17 da LRF: a despesa é continuada, porém de baixo impacto, acompanhada de declaração de adequação orçamentária e financeira. Não há comprometimento dos limites de despesa com pessoal.

O projeto informa ação, programa, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recursos, atendendo ao art. 7º da Lei 4.320/1964 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Recomenda-se, em futuras proposições, anexar quadro demonstrativo de impacto plurianual para facilitar o controle da medida contribuir para a fixação de profissionais médicos na atenção básica externa.

IV. Conclusão: o valor permanece dentro da faixa autorizada pela Portaria GM/MS nº 30/2014 (R\$ 500,00-2.500,00), não alterando a projeção de resultado primário do Município.

Este documento é de responsabilidade, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recursos, atendendo ao art. 7º da Lei 4.320/1964.



Comprovadas a adequação orçamentário-financeira, a compatibilidade com PPA/LDO/LOA e a observância da LRF e da Lei 4.320/1964, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se PELO PROSSEGUIMENTO do Projeto de Lei nº 34/2025, sem necessidade de emendas.

#### V. Voto da Relatora

Rogélia Aparecida Kulka – Relatora

VOTO PELO PROSSEGUIMENTO do Projeto supra, conforme a análise exposta.

#### VI. Deliberação da Comissão

Reunida em 1º de julho de 2025, a CFO, por unanimidade, acolheu o voto da Relatora e emitiu PARECER FAVORÁVEL PELO PROSSEGUIMENTO.

Assinatura do presidente da comissão.

#### VII. Encaminhamento

Voto da Relatora

Encaminhe-se este Parecer ao Presidente da Câmara para continuidade do processo legislativo.

Rogélia Aparecida Kulka – Relatora

VOTO PELO PROSSEGUIMENTO do Projeto supra, no valor de R\$ 1.000.000,00.  
Rio Negro-PR, 1º de julho de 2025.

Assinatura do Presidente CFO  
Geovane de Lima - Presidente CFO

Assinatura do Membro CFO FAVORÁVEL PELO PROSSEGUIMENTO

Assinatura da Relatora  
Rogélia Aparecida Kulka - Relatora CFO

Encaminhe-se este Parecer ao Presidente da Câmara para continuidade do processo legislativo.

Assinatura do Membro CFO  
Luiz Felipe Stafin - Membro CFO

Rio Negro-PR, 1º de julho de 2025

Geovane de Lima - Presidente CFO